



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 201/FEAM/URA SM - CAT/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0039028/2023-25

PARECER ÚNICO Nº 201/FEAM/URA SM - CAT/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 77429172

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 403/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: <i>Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL</i>		VALIDADE DA LICENÇA: válido até o dia 27 de julho de 2030

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Renovação da Licença de Operação - RENLO	2312/2020	Licença Emitida
Processo de Outorga	16743/2020	Portaria Retificada
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental	DAIA nº 0036787-D	DAIA Emitida

EMPREENDEDOR: LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A	CNPJ: 78.269.545/0015-90
EMPREENDIMENTO: LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A	CNPJ: 78.269.545/0015-90
MUNICÍPIO: CRUZÍLIA - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LONG/X 44° 49' 7,057" O LAT/Y 21° 51' 1,627" S

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

() INTEGRAL
(X) NÃO

() ZONA DE AMORTECIMENTO

() USO SUSTENTÁVEL

BACIA FEDERAL: Rio Grande

UPGRH: GD1 - Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande

BACIA ESTADUAL: Rio Grande

SUB-BACIA: Córrego Água Vermelha

CÓDIGO: D-01-06-1	PARÂMETRO Capacidade Instalada = 160.000,0 l/dia	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4
CÓDIGO: D-01-07-5	PARÂMETRO Capacidade Instalada = 300.000,0 l/dia	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	PORTE GRANDE

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arquiteto e Urbanista Henrique Franulovic Alcantara Pauferro Engenheiro Agrícola Daniel Furtado Meireles Engenheiro Agrônomo Alan Pereira Barros Engenheira Química Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho Maria Raquel Figueiredo Neves	REGISTRO: 00A1164155 CREA n° 72841 CREA n° 102747 CREA n° SP5060700260D MG
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 234663/2023	DATA: 25/4/2023

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental	1.364.328-3
Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental	1.199.056-1
Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6
Michele Mendes Pedreira da Silva - Gestora Ambiental da Diretoria Regional de Controle Processual	1.364.210-3



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 23/11/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77426249** e o
código CRC **9491601F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0039028/2023-25

SEI nº 77426249



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

VERSÃO SUARA 01/21

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 2 de 34
---	--	---

PARECER ÚNICO Nº 201/FEAM/URA SM - CAT/2023

1. RESUMO

O empreendimento **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**, inscrito no CNPJ nº 78.269.545/0015-90, atua no ramo de produção de alimentos lácteos, desde 1º de junho de 2011, exercendo suas atividades na Zona Urbana do município Cruzília - MG.

Em 23 de fevereiro de 2023, formalizou, à época, junto à SUPRAM Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 403/2023, tendo o mesmo solicitado **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL**, SEM incidência de critério locacional.

As atividades objeto dessa ampliação são:

- “**D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido**” sendo objeto deste licenciamento a ampliação da Capacidade Instalada em 60.000,0 litros de leite por dia, perfazendo um total de 160.000,0 l/dia, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** Porte **Grande**, o que caracteriza como **Classe 4**; e
- “**D-01-07-5 Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite**” sendo objeto deste licenciamento a ampliação da Capacidade Instalada em 244.000,0 litros por dia, perfazendo um total de 300.000,0 l/dia, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que caracteriza como **Classe 3**.

A solicitação do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** trata-se da ampliação do regime de produção para 24 horas por dia, anteriormente operava por 16 horas por dia, levando à contratação de novos colaboradores, da ampliação de área construída apenas em segundo pavimento, com a inserção de novos equipamentos, o que permitirá o aumento de sua capacidade instalada.

Em 25 de abril de 2023, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, Auto de Fiscalização - AF nº 234663/2023, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

O empreendimento demanda água para consumo humano e industrial e para estes fins utiliza água proveniente de uma captação subterrânea devidamente regularizada.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**.

Os efluentes líquidos industriais e sanitários são tratados conjuntamente na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE. Foi apresentado projeto de melhorias da ETE visando o tratamento de maior vazão de efluentes líquidos com a ampliação, conforme pormenorizado no **item 8.1 do presente Parecer Único**.

A destinação final dos resíduos sólidos gerados no **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** se apresenta ajustada às exigências normativas.

O empreendimento possui uma caldeira movida à lenha com potência nominal de 2.000,0 kg de vapor por hora, a qual não possui sistema tratamento para as emissões atmosféricas. Sendo verificado que

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 3 de 34
---	--	---

o empreendimento atende ao programa de automonitoramento de emissões atmosféricas não havendo lançamentos fora dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas em sua Renovação da Licença de Operação - RenLO (via Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS) estão sendo cumpridas de forma satisfatória, conforme demonstrado ao longo do presente Parecer Único, concluindo-se que o empreendimento vem obtendo um bom desempenho ambiental.

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas, considera as medidas propostas pelo **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**, para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados satisfatórias.

Registra-se que apesar de se tratar de um empreendimento **Classe 4**, deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN COPAM nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência para deliberar, além de empreendimentos **Classe 5 e 6**, também os de **Classe 4** quando de porte **Grande**, nos termos do **inciso III, Art. 14º da Lei nº 21.972/2016**.

Diante do exposto, a FEAM/URA Sul de Minas **sugere o deferimento** do pedido de **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL**, para o empreendimento **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**, inscrito no CNPJ nº 78.269.545/0015-90, **válido até o dia 27 de julho de 2030**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 4 de 34
---	--	---

2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**, inscrito no CNPJ nº 78.269.545/0015-90, atua no ramo de produção de alimentos lácteos, desde 1º de junho de 2011, exercendo suas atividades na Zona Urbana do município Cruzília - MG.

Em 23 de fevereiro de 2023, formalizou, à época, junto à SUPRAM Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 403/2023, tendo o mesmo solicitado **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL**, SEM incidência de critério locacional.

As atividades objeto dessa ampliação são:

- “**D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido**” sendo objeto deste licenciamento a ampliação da Capacidade Instalada em 60.000,0 litros de leite por dia, perfazendo um total de 160.000,0 l/dia, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** Porte **Grande**, o que caracteriza como **Classe 4**; e
- “**D-01-07-5 Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite**” sendo objeto deste licenciamento a ampliação da Capacidade Instalada em 244.000,0 litros por dia, perfazendo um total de 300.000,0 l/dia, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que caracteriza como **Classe 3**.

Foi apresentado no processo administrativo *em pauta* o Certificado de Regularidade - CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob registro nº 7581070.

O **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB N° 20200084151; emitido em 22/5/2018 e atualizado em 17/4/2020; válido até 23 de maio de 2023. Também possui protocolo do projeto PRJ2021005343, de 26/02/2021, já aprovado pelo Corpo de Bombeiros, incluindo a ampliação do empreendimento.

O empreendimento apresentou, em resposta à solicitação de informações complementares, a certidão da prefeitura municipal de Cruzília, emitida em 21 de junho de 2023.

Registra-se que apesar de se tratar de um empreendimento **Classe 4**, deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN COPAM nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 5 de 34
---	--	---

para deliberar, além de empreendimentos **Classe 5 e 6**, também os de **Classe 4** quando de porte **Grande**, nos termos do **inciso III, Art. 14º da Lei nº 21.972/2016**.

O **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** apresentou Certificado de Registro nº 10349/2020 junto à SEMAD, conforme **Portaria IEF nº 125 de 23 de novembro de 2020**, como Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos.

Os documentos técnicos do empreendimento, Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer foi elaborado sob responsabilidade dos seguintes profissionais: Arquiteto e Urbanista Henrique Franulovic Alcantara Pauferro, nº do Registro: 00A1164155, que certificou a sua responsabilidade no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº RRT 9336981, de 31/10/2022; Engenheiro Agrícola Daniel Furtado Meireles, CREA nº 72841, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 14201900000005114550, registrada em 13 de março de 2019; Engenheiro Agrônomo Alan Pereira Barros, CREA nº 102747, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 14201900000005124494, registrada em 18/3/2019; e Engenheira Química Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho Maria Raquel Figueiredo Neves, CREA nº SP5060700260D MG, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20221720293, registrada em 20/12/2022.

Os estudos ambientais do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas.

Complementarmente a análise dos estudos ambientais a FEAM/URA Sul de Minas se utilizou de sistemas ambientais e meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos, além de vistoria técnica, realizada em 25 de abril de 2023, conforme Auto de Fiscalização nº 234663/2023, para a análise do processo de licenciamento ambiental.

Em 7 de junho de 2023 foram solicitadas Informações Complementares - IC's ao **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**, encaminhadas via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, IDENTIFICADORES nº 129533, 129534 e 129535, as quais foram respondidas, em 23 de agosto de 2023, satisfatoriamente.

2.1. CONTEXTO HISTÓRICO

O **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** obteve sua **Renovação da Licença de Operação - RenLO**, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 2312/2020, CERTIFICADO Nº 2312 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, válido até o dia 27 de julho de 2030, para a atividade de “**D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios**,

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 6 de 34
---	--	---

exceto envase de leite fluido” com uma Capacidade Instalada de processamento de 100.000,0 litros de leite por dia.

Em 17 de maio de 2022, o responsável técnico do empreendimento protocolou documento nº 46655404, via processo SEI! 1370.01.0041510/2021-44, informando alteração do processo produtivo licenciado, SLA nº 2312/2020, a saber, a inclusão de sistema de concentração de soro composto por dois equipamentos (nanofiltração e osmose reserva), com a capacidade, segundo informado, de concentrar cerca de 56 m³ de soro por dia. Ou seja, a inclusão da atividade de “**D-01-07-5 Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite**”.

Conforme **Despacho nº 136/2022/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA**, de 20 de maio de 2022:

“Considerando que a alteração proposta não afeta a ADA ou quaisquer atributos ambientais da área de inserção do empreendimento;

Considerando que a alteração trata de otimização do processo produtivo, e que não altera os impactos já identificados durante a licença;

Considerando que os sistemas de controle instalados são dimensionados para absorver a alteração proposta, sem acarretar prejuízo ao desempenho ambiental do empreendimento, e a qualidade do entorno;

Entende-se pela não necessidade de adendo para alteração da Licença vigente, devendo o empreendedor estar atento aos prazos de atendimento de condicionantes ali propostas e comunicar a esta SUPRAM qualquer desvio observado nos parâmetros determinados pela legislação ou outras intercorrências similares.”

Assim, depois do presente despacho, o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** começou a operar a atividade de “**D-01-07-5 Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite**” com a capacidade de cerca de 56 m³ de soro por dia e atualmente está solicitando a ampliação desta atividade em 244,0 m³/dia, 244.000,0 litros por dia, perfazendo um total de 300.000,0 l/dia.

Em vistoria técnica, realizada em 25 de abril de 2023, conforme Auto de Fiscalização nº 234663/2023, foi informado que a depender da demanda de queijos o empreendimento realiza a atividade de “**D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido**”, sendo expedido leite à granel para outros empreendimentos. Assim, esta atividade foi incluída no âmbito dessa ampliação de licença ambiental.

Em consulta ao processo SEI! nº 1370.01.0010824/2023-83, verificou-se, conforme Nota Técnica nº 3/SE MAD/SUPRAM SUL - NU DEN/2023, que:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 7 de 34
---	--	---

“Informamos que o empreendimento Laticinios São João S/A, CNPJ: 78.269.545/0015-90, não possui histórico infracional e que não foram localizados requisições de órgãos de controle acerca do empreendimento.

Salientamos que possuímos uma denúncia recente, aguardando atendimento pela Polícia Militar de Meio Ambiente registrada sobre o ID 112564. A denúncia versa sobre a ampliação da indústria sem licença ambiental, discorrendo sobre o lançamento indevido do efluente industrial gerado com escape direto na sanga que fica próxima à indústria, relatando ainda sobre a existência de tubulação escondida embaixo de vegetação, que a antiga ETEI foi aterrada e que ocorre o descarte de efluentes sem tratamento no local. Informa ainda que ETE não possui capacidade para tratar o volume de efluente sanitário produzido no empreendimento e que o tratamento dispensado é ineficiente.

Em consulta ao Sistema de Fiscalização Ambiental, verificamos que em 10/10/2022 a Polícia Militar de Meio Ambiente esteve em fiscalização no empreendimento no âmbito da Operação FAPI 2022, sendo lavrado o BO 2022-044520059-001 que noticia a regularidade das atividades do empreendimento e a conformidade dos atos autorizativos apresentados.

Sobrelevamos que o empreendimento alterou a sua razão social de LATICINIOS CRUZILIENSE LTDA, 26.404.855/0001-71, para LATICINIOS SÃO JOÃO S/A, CNPJ: 78.269.545/0015-90, entretanto, a consulta desempenhada na antiga razão social não localizou informações relevantes acerca do desempenho ambiental do empreendimento que não tenham sido saneadas.”

Ressalta-se que em atendimento à denúncia NUDEN nº 112564 (supracitada) a Polícia Militar esteve no **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**, no dia 17/4/2023, conforme Boletim de Ocorrência Simplificado nº 2023-018051093-001, sendo constatado:

“IN LOCO E ACOMPANHADOS PELO GERENTE DE PROJETOS MAICON SPADA CPF Nº 053.615.879-74 E PELO GERENTE INDUSTRIAL LEANDRO FURTADO, CPF Nº 043.127.006-64 NÃO CONSTATAMOS NENHUM TIPO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL SOB ÀS COORDENADAS GEOGRÁFICAS APONTADAS NA DENÚNCIA. A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, APARENTEMENTE, FUNCIONAVA DE FORMA EFETIVA, NÃO SENDO DETECTADO NENHUM TIPO DE IRREGULARIDADE NO DESEMPENHO DA ESTRUTURA DE FILTRAGEM.

EM RELAÇÃO À ANTIGA ETE, VERIFICAMOS QUE NAQUELE LOCAL FOI CONSTRUÍDO UM GALPÃO E NÃO CONSTATAMOS QUALQUER IRREGULARIDADE QUE PUDESSE DEMONSTRAR AUMENTO DA ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO OU AUMENTO DO POTENCIAL POLUIDOR DO EMPREENDIMENTO.”

Assim como na vistoria técnica, realizada em 25 de abril de 2023, no **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**, conforme Auto de Fiscalização nº 234663/2023, não foi constado nenhum lançamento indevido de efluente industrial.



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** está instalado na Zona Urbana, na Avenida José Pinto Ribeiro Sobrinho, nº 631, Bairro: Kennedy, CEP: 37.445-000, no município de Cruzília - MG, coordenada geográfica: latitude 21° 51' 1,627" S e longitude 44° 49' 7,057" O. A **FIGURA 1** mostra a localização da empresa e a **FIGURA 2** mostra (em vermelho) os locais que estão sendo ampliados.

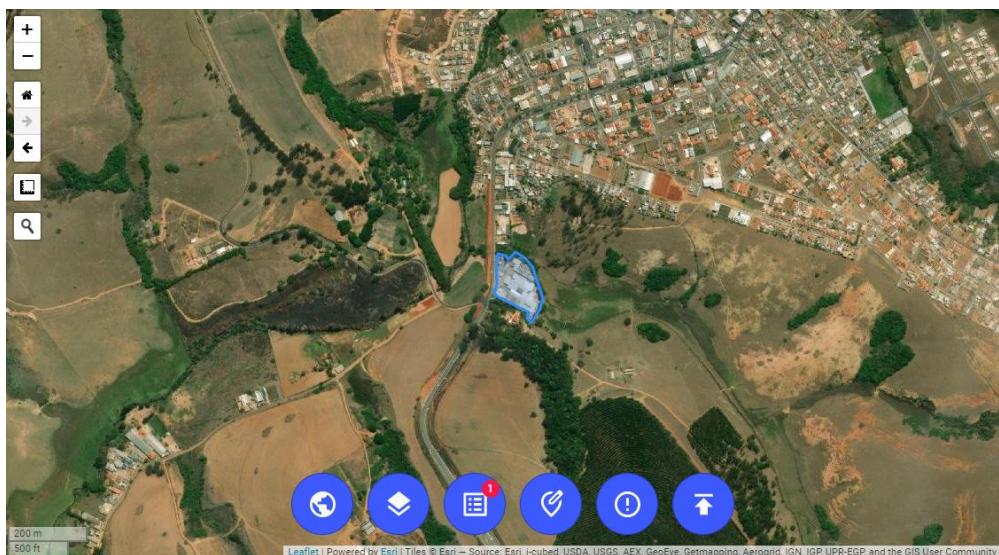


FIGURA 1 - Imagem de satélite do LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A. Fonte: IDE-SISEMA

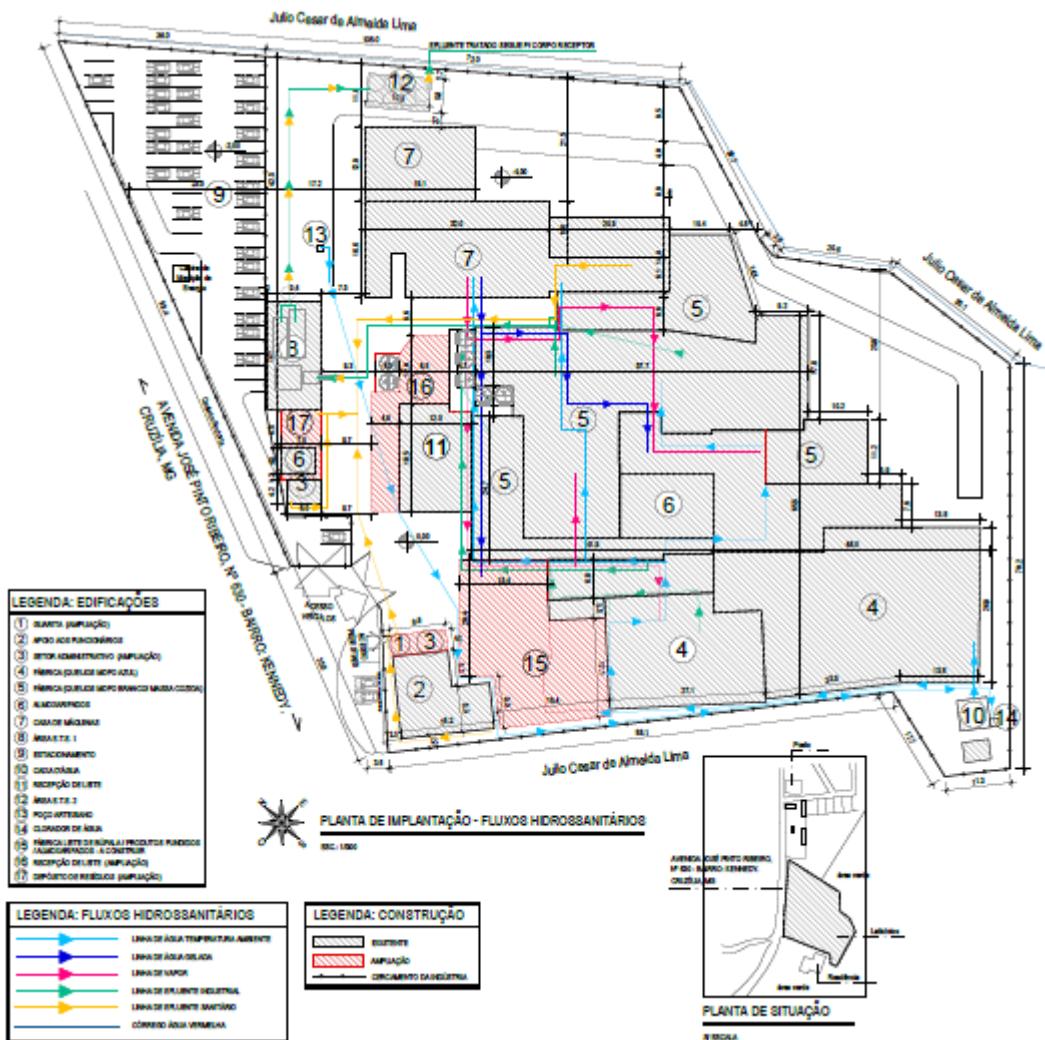


FIGURA 2 - Imagem dos locais (em vermelho) que estão sendo ampliados no LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A. Fonte: Resposta à solicitação de informações complementares

O empreendimento consiste em: portaria, plataforma de recebimento de leite e soro, 7 (sete) tanques de armazenamento de leite e soro, depósito de armazenamento temporário de resíduos, um gerador de energia, um poço tubular profundo, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, uma caldeira à lenha, edifício produtivo, edifício administrativo, vestiários, lavanderia.

No momento da vistoria o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** encontrava-se em reforma, tratando-se, segundo informado, de reforma da área administrativa. Entretanto, também foi informado que o empreendimento já possui instalado (mas não em operação) 2 (dois) tanques de armazenamento de leite e soro, de 50,0 m³ cada, que serão utilizados na ampliação, o que justifica o licenciamento na fase de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação.



O empreendimento produz diversos tipos de queijo e de requeijão, creme de soro de leite cru refrigerado de uso industrial, soro de leite refrigerado, leite fluido a granel de uso industrial, creme de leite cru refrigerado de uso industrial, soro de leite concentrado parcialmente desmineralizado, creme de ricota, creme de queijo minas frescal, muçarela de búfala de vários tipos, massa para elaborar queijo muçarela de búfala, ricota fresca de búfala, queijo tipo burrata de búfala de vários tipos, creme de soro de leite de búfala refrigerado.

Segue a descrição macro dos processos realizados no **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**:

- Processos de produção de leite a granel de uso industrial: o leite na plataforma de recepção é selecionado por meio de análises físico-químicas, encontrando-se dentro dos padrões estabelecidos, passa pela filtração para retirada das sujidades e impurezas. Depois de filtrado, o leite é resfriado à temperatura de 4°C e estocado em tanque isotérmico até ser expedido.
- Processos de produção dos diversos queijos: o leite pasteurizado é transferido para tanque de fabricação, onde ocorre adição do fermento para coagulação. Assim que atingido o ponto necessário do grão é dessorado e são adicionados os demais ingredientes com homogeneização do produto. Após segue para envase em máquina automática em potes plásticos, podendo o queijo quark ser envasado também em balde. É dirigido para encaixotamento, estocagem e expedição.
- Processos de produção de creme: a partir da massa coagulada é adicionado creme de leite e demais ingredientes. Fundido a no mínimo 83°C por 1 minuto. Após é envasado em embalagens tipo pote, bisnaga, balde ou bag. Resfriado em túnel de resfriamento ou em banho de água fria, acondicionado em embalagem secundária e estocado em câmara fria até ser expedido.
- Processos de produção de soro: Filtração do soro obtido da fabricação de queijo, desnate, resfriamento, estocagem e expedição.
- Processos de concentração do soro: o soro passa pelo nanofiltrador, aumentando sua concentração de sólidos de 6% para 28%, sendo a porção mais concentrada (28%) vendida e a porção líquida, denominada permeado, é encaminhada para a osmose reversa, cujo objetivo é melhorar a qualidade do permeado para reuso. O permeado tratado então é utilizado na higienização dos dois equipamentos (nanofiltrador e osmose reversa).

A presente solicitação do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** trata-se da ampliação do regime de produção para 24 horas por dia, anteriormente operava por 16 horas por dia, levando à contratação de novos colaboradores, da ampliação de área construída, em segundo pavimento para o setor administrativo, com a inserção de novos equipamentos, o que permitirá o aumento de sua capacidade instalada, sem a necessidade de supressão de vegetação.



Em vistoria técnica, realizada em 25 de abril de 2023, conforme Auto de Fiscalização nº 234663/2023, foi informado pelos representantes do empreendimento que haverá necessidade de:

- Contratação de aproximadamente 9 (nove) novos colaboradores;
- Ampliação do horário de trabalho para 24 hs/dia;
- Não haverá aumento da demanda hídrica, pois será utilizado o permeado tratado proveniente da concentração do soro para limpeza;
- Construções civis para um segundo pavimento do setor administrativo (já em andamento);
- Aquisição de novos maquinários;
- Melhorias na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE;
- Ampliação no depósito temporário de armazenamento de resíduos sólidos e oleosos, além de maior frequência da coleta, passado de uma para 2 (duas) vezes por semana;
- Não haverá necessidade de alteração no equipamento de produção de vapor (caldeira), do sistema de resfriamento/refrigeração, e não haverá necessidade de supressão de vegetação.

A área total do terreno do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** de 13.922,70 m² e a área útil de 12.553,70 m² permanecerão inalteradas. A área construída passará de 8.122,20 m² para 10.288,70 m², conforme informado em resposta à solicitação de informações complementares. O empreendimento contará, pós ampliação, com um total de 205 (duzentos e cinco) funcionários, sendo que 20 (vinte) atuam no setor administrativo, um terceirizado, 4 (quatro) no setor de manutenção e o restante atuam na produção, sem trabalhadores temporários. As atividades serão desenvolvidas em 3 (três) turnos de 8:00 horas cada, de segunda à segunda-feira, todos os meses do ano.

Para seu funcionamento pleno faz-se uso de um sistema de resfriamento/refrigeração composto de: 8 (oito) câmaras frias, **TECNOFRIO**, com capacidade nominal de 16.350,0 kcal/hora cada.

O **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** possui Plano de Atendimento a Emergências - PAE para o armazenamento de amônia. Ressalta-se que houve, em 27/10/2022, inspeção periódica do reservatório de amônia, TECNOFRIO - TSLH 500/1,8, realizada pelo Engenheiro de Produção-Mecânica Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho Alexandre de Camargo, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20221580404, registrada em 31/10/2022, concluindo que o reservatório se encontra em condições de trabalho, desde que devidamente operado.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 12 de 34
---	--	--

O empreendimento, ainda, conta com lavadeira industrial, para a lavagem de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's não descartáveis. Ressalta-se que esta lavanderia não realiza processo de tingimento ou acabamento, portanto esse fato faz com esta atividade da empresa seja não passível de licenciamento ambiental. Contudo, os seus impactos e medidas mitigadoras estão sendo avaliados dentro do ambiente deste licenciamento. Todo o efluente gerado nesta unidade é destinado para tratamento na ETE do empreendimento.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A avaliação do diagnóstico ambiental, realizada sob a perspectiva de critérios locacionais de enquadramento e de fatores de restrição ambiental foi realizada por meio de acesso a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**.

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA que o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** se localiza em área com critério locacional de enquadramento, a saber, Área de Prioridade Especial para Conservação da Biodiversidade da Região da Serra da Mantiqueira.

O empreendimento localiza-se em Área de Prioridade Especial para Conservação da Biodiversidade da Região da Serra da Mantiqueira, com o objetivo de Investigação Científica. Conforme informado nos estudos ambientais o mesmo não se encontra em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para a sua ampliação.

Conforme ofício de “Não Incremento da Área Diretamente Afetada (ADA)” apresentado nos autos do presente processo administrativo, sob responsabilidade técnica da Lucilene Batista, informa-se que a ampliação solicitada pelo empreendimento se trata da ampliação do regime de produção para 24 horas por dia, da ampliação de área construída, em segundo pavimento, com a inserção de novos equipamentos, o que permitirá o aumento de sua capacidade instalada. Nem haverá supressão de vegetação. Assim, não haverá ampliação da Área Diretamente Afetada - ADA.

Como o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** obteve a licença pregressa (**Renovação da Licença de Operação - RenLO**): CERTIFICADO Nº 2312 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 2312/2020, a incidência de critério locacional de enquadramento NÃO SE APLICA, de acordo com instrução constante no **item 2.6 da Instrução de Serviço SISEMA nº**



01/2018, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação da **Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de Dezembro de 2017**.

Também, segundo a IDE-SISEMA, o terreno do empreendimento encontra-se em área com fator de restrição ou vedação, a saber, Área de Influência do Patrimônio Cultural protegida pelo **Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG**, constituída de Celebrações e Formas de Expressão Registradas

- As Folias de Minas (Companhia de Reis Estrela da Guia) à cerca de 1,970 km de distância, em linha reta, do laticínios. Entretanto, verifica-se que a ampliação das atividades do empreendimento não impactará tal atributo, não ocorrendo risco direto e indireto de impactar esse bem cultural imaterial. Além disso, o tipo de atividade que o empreendimento desenvolve, desde 1º de junho de 2011, não causará danos no âmbito cultural.

5. RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água que será utilizado para a operação da ampliação será o mesmo já existente, atualmente, pelo **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** com a finalidade de consumo humano e industrial, conforme informado em resposta à solicitação de informações complementares, numa vazão MÁXIMA diária de 347,95 m³ após a ampliação, **TABELA 1**. Para estes fins utiliza água proveniente de uma captação subterrânea, estando regularizada ambientalmente, e água de reuso.

TABELA 1 - Demanda hídrica diária MÁXIMA do LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A antes e após a ampliação. Fonte: resposta à solicitação de informações complementares

Usos da água	Demandá hídrica MÁXIMA antes da ampliação	Demandá hídrica MÁXIMA após a ampliação
Consumo Humano	13,30 m ³ /dia	13,30 m ³ /dia
Processo Industrial	138,0 m ³ /dia	138,0 m ³ /dia
Incorporação ao Produto	6,66 m ³ /dia	6,66 m ³ /dia
Lavagem de Pisos e Equipamentos	6,66 m ³ /dia	6,66 m ³ /dia
Resfriamento e Refrigeração	13,33 m ³ /dia	13,33 m ³ /dia
Produção de Vapor	30,0 m ³ /dia	30,0 m ³ /dia
Reuso	-	140,0 m ³ /dia
TOTAL	207,95 m³/dia	347,95 m³/dia

*Volume de água de reuso, de aproximadamente 180,0 m³/dia, conforme projeto de osmose reversa na atividade de concentração do soro. Essa água de reuso é utilizada na lavagem de pisos, produção de vapor e processo.



Foi informado, em vistoria técnica, conforme Auto de Fiscalização nº 234663/2023, que não haverá aumento da demanda hídrica, pois será utilizado o permeado tratado proveniente da concentração do soro para limpeza.

O **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** possui Portaria de Outorga nº 1800009/2018 de 6/10/2018, retificada em 7/8/2020, via processo administrativo de outorga nº 16743/2020, a qual autoriza uso de águas públicas estaduais por meio de captação da vazão de 12,0 m³/h, para Consumo Humano e Industrial, com tempo de captação de 22:00 horas/dia, e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 264,0 m³, por meio de poço tubular profundo, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21º 51' 0,4" S de latitude e 44º 49' 7,8" O de longitude, válida até 6/10/2028.

Ressalta-se que o empreendimento não utiliza mais as captações antigamente realizadas no Córrego Água Vermelha e em nascente, portaria vencida em 6/10/2020 e certidão vencida em 16/5/2014, respectivamente.

Observa-se que o consumo total de água pelo **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** é compatível com sua fonte de abastecimento.

A matrícula do imóvel nº 4.222, onde o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** está instalado, possui averbada servidão da nascente, protocolada em 5/9/2019, em reposta à solicitação de informações complementares, o representante do empreendimento informou que:

"Nesses termos a outorgada compradora, mantém e fornece aos outorgantes vendedores, conforme contratos firmados através da matrícula 4222 Av-1-4222, na casa sede destes, localizada próxima ao imóvel em questão, meia polegada de água proveniente de outra fonte (captação subterrânea, conforme Certidão Portaria 1800009/2018).". (sublinhado nosso)

Assim, encontra-se **condicionado** ao presente Parecer Único a retificação da Portaria de Outorga nº 1800009/2018 de 6/10/2018 visando a inclusão do segundo usuário de água.

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL, RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E COMPENSAÇÕES

Conforme se depreendeu do Plano de Controle Ambiental - PCA e do Relatório de Controle Ambiental - RCA apresentados o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** não se encontra inserido em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 15 de 34
---	--	--

O empreendimento está localizado em área urbana, portanto, dispensado de realizar demarcação e averbação da área de reserva legal nos termos da norma vigente.

O **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** possui o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 0036787-D com o objetivo de corte de 7 (sete) árvores isoladas em meio urbano, 0,1350 ha, já executado, visando relocar seus acessos de forma a possibilitar a ampliação de benfeitorias. Como medida compensatória foi assegurado, junto ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, a recomposição de 0,1369 ha em Área de Preservação Permanente - APP remanescente e parcialmente reflorestada do laticínios.

Ressalta-se que conforme informado no **ANEXO III DO PARECER ÚNICO** do DAIA:

“Empreendimento denominado Laticínios Cruziliense LTDA, localizado no Município de Cruzília - MG, possui uma área total de 1,3871 ha, cuja ocupação do solo é constituída por benfeitorias e demais estruturas instituídas a décadas, devidamente comprovada (documentações anexo), para produção de queijos e outros produtos derivados do leite.”

“O empreendimento está localizado no perímetro urbano do município de Cruzília. Não possui quaisquer remanescentes de vegetação nativa, estando às áreas de preservação permanente ocupadas antrópicamente por benfeitorias e estruturas voltadas à atividade do laticínio e o restante das áreas de preservação permanente gramadas.”

Ressalta-se que este Parecer Único não autoriza qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e/ou supressão de vegetação nativa.

7. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes à ampliação e posterior atividades do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, da disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo, das emissões atmosféricas, e do fluxo de veículos (caminhões e dos funcionários).

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas, considera as medidas propostas, para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados como satisfatórias.

7.1. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS

O **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** gerará com a ampliação, no máximo, conforme informado em resposta à solicitação de informações complementares, 13,34 m³/hora



de efluentes líquidos industriais e 0,83 m³/hora de efluentes líquidos sanitários, sendo os efluentes industriais provenientes das lavagens de pisos, utensílios e equipamentos, água com sais da atividade de “**secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite**”, e os sanitários provenientes dos sanitários e lavanderia presente no empreendimento. Os efluentes líquidos industriais e sanitários são tratados conjuntamente na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE.

Foi apresentado, nos autos do presente processo administrativo, projeto de melhorias da ETE visando o tratamento de maior vazão de efluentes líquidos, o qual será realizado em três etapas, a saber:

- Primeira etapa do projeto: Vazão de efluente de 240,0 m³/dia (10,0 m³/hora);
- Segunda etapa do projeto: Vazão de efluente de 280,0 m³/dia (11,67 m³/hora); e
- Terceira Etapa do projeto: Vazão de efluente de 340,0 m³/dia (14,17 m³/hora).

O projeto foi realizado sob responsabilidade técnica da empresa **GENÉTICA BIOSCIENCE**, sendo apresentado cronograma de implantação das melhorias, **FIGURA 3**, o qual acompanhará o cronograma de ampliação do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**.

Descrição	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	A partir do próximo ano
Terraplanagem		X				
Instalação do gradeamento	X					
Instalação dos reatores aerados	X					
Instalação do decantador	X					
Instalação dos equipamentos			X			
Construção de caixas de passagem e tubulações				X		
Instalação do segundo decantador para a 3º etapa						X
Instalação dos reatores da 3º etapa						X
Finalização ETE						

FIGURA 3 - Cronograma de implantação das melhorias da ETE, a partir da aprovação do projeto. Fonte: Estudos Ambientais

Medidas mitigadoras: Atualmente, a Estação de Tratamento de Efluentes - ETE é composta por: desarenador, caixa de gordura, tanque de equalização, flotador, tanque de recalque, decantador, dois reatores, dois filtros, tanque de lodo, e prensa de disco. Sendo o efluente tratado lançado no Córrego Água Vermelha, classe 2. O efluente sanitário é destinado para fossa e se mistura com o efluente industrial no primeiro reator da ETE.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 17 de 34
---	--	--

- A primeira etapa do projeto consiste na inserção de: gradeamento, quatro reatores aerados, decantador secundário, tanque de cloração (atual reator 1), e calha Parshall. Sendo o efluente tratado lançado no Córrego Água Vermelha. O efluente sanitário se mistura com o efluente industrial no tanque de recalque.

- Segunda etapa do projeto em relação à primeira etapa será inserido um segundo flotador.

- Terceira Etapa do projeto em relação à segunda etapa serão inseridos: dois reatores aerados, outro decantador secundário. Sendo o efluente tratado lançado no Córrego Água Vermelha. O efluente sanitário se misturará com o efluente industrial no tanque de recalque.

Está **condicionado** a este Parecer Único a comprovação da implantação das melhorias da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE conforme cronograma apresentado, **FIGURA 3**.

7.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos que serão gerados na operação da ampliação das atividades do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** são, principalmente: lixo tipo doméstico, resíduos recicláveis, resíduos orgânicos/produtos não conformes, cinzas da caldeira, lodo da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, produtos químicos do laboratório, resíduos de toner de impressão, estopas, resíduos de construção civil, eletrônicos, e óleos, numa taxa estimada mensal MÁXIMA de 60,60 toneladas após a ampliação.

Medidas mitigadoras: O **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** possui depósito temporário de resíduos sólidos e oleosos coberto, pavimentado, com segregação dos resíduos e em boas condições, segundo constatado em vistoria técnica.

Foi informado, em vistoria técnica, que haverá ampliação na frequência de coleta dos resíduos sólidos passando de uma para 2 (duas) vezes por semana.

Conforme pormenorizado no **item 10** do presente Parecer Único, em relação à gestão dos resíduos sólidos e oleosos, verificou-se que a natureza dos resíduos gerados está recebendo destinação final ambientalmente adequada; que o empreendimento possui gerenciamento de resíduos sólidos e oleosos adequado e ainda que os transportadores e receptores encontram-se devidamente licenciados.

7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

O **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** possui uma caldeira, **PRAMEQ - SSP3 de 2011**, movida à lenha com potência nominal de 2.000,0 kg de vapor por hora, para geração de vapor.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 18 de 34
---	--	--

Medidas mitigadoras: A caldeira do empreendimento possui chaminé de 7 (sete) metros de altura e é desprovida de medida de controle de emissões atmosféricas.

Conforme pormenorizado no **item 10** do presente Parecer Único, verificou-se que o empreendimento obteve um bom desempenho ambiental atendendo ao programa de automonitoramento de emissões atmosféricas e não havendo lançamentos fora dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Será mantido, nesta **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL**, o programa de automonitoramento de emissões atmosféricas, contemplando análises anuais de Material Particulado e CO na saída da chaminé da caldeira.

7.4. FLUXO DE VEÍCULOS

Em vistoria técnica ao **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**, no dia 25 de abril de 2023, conforme Auto de Fiscalização nº 234663/2023:

“Foi observado que o empreendimento não possui pátio de manobras ou estacionamento, o que leva os caminhões tanques de leite e soro e os veículos dos, aproximadamente, 200 funcionários a estacionarem nas vias e áreas públicas das imediações. Para adentrar o empreendimento os caminhões tanque precisam manobrar na via pública de modo a entrar de ré. Por se tratar da via de entrada da cidade, o trânsito acaba por ser interrompido para realização destas manobras, o que acaba por impactar o trânsito, tendo em vista o fluxo intenso de veículos, caminhões e carretas bitrem.”

Foi apresentado, em reposta à solicitação de informações complementares, ata de reunião do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** com representantes da Prefeitura Municipal de Cruzília, no dia 29/06/2023, sendo informado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos que o local onde atualmente os funcionários da fábrica estacionam é uma área que não foi preparada para tal fim, sendo apontada pelo secretário uma área de jurisdição municipal, mais ampla e de maior segurança, de coordenada geográfica: longitude 518.590,09 mE e latitude 7.583.557,95 mS, **FIGURA 4**, a qual poderá ser utilizada pela empresa para estacionamento. Também foi informado que a referida área sofrerá melhorias para a circulação dos veículos e que o secretário consultará o jurídico da prefeitura para a confecção de documento que aprove tal atividade de estacionamento do laticínio.

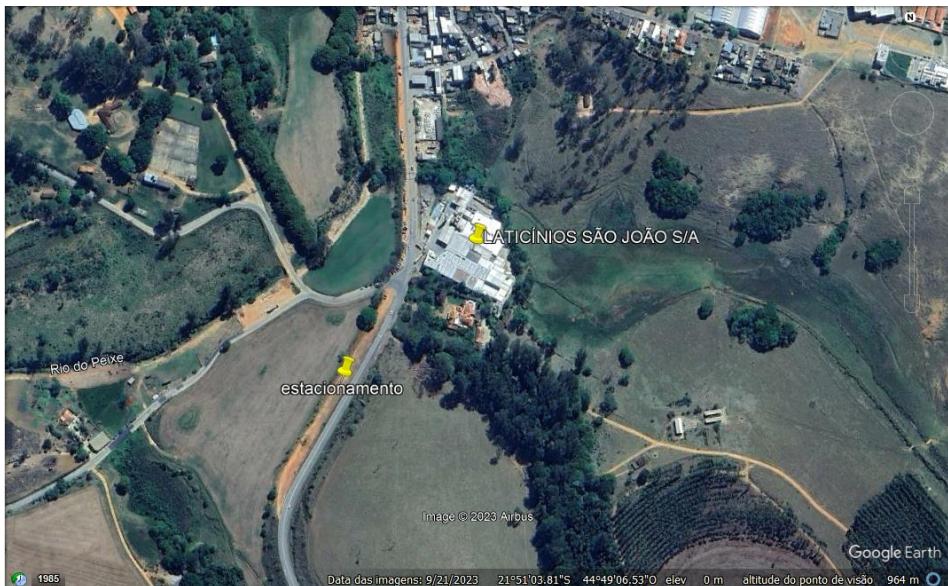


FIGURA 4 - Área de estacionamento proposta. Fonte: resposta à solicitação de informações complementares

O representante do empreendimento informou que está disponibilizando a contratação de engenheiro de trânsito para a elaboração de projeto de melhoria do local, sendo que o projeto será entregue para a prefeitura. Também foi levantado, pela equipe do laticínio, uma possível melhora do acostamento da rodovia que está sob jurisdição municipal. O secretário da prefeitura informou que há possibilidade de melhoria visto que as áreas laterais da rodovia pertencem ao município e ainda informou que esta melhoria já havia sido prevista pela administração municipal e que está aguardando orçamento para serem executados os projetos de engenharia.

Ainda foi realizada uma videochamada com a empresa **LANIX**, a qual irá realizar os projetos de mudança e melhoria do trânsito do local, sendo repassado pelo representante do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** quais as características da área e quais os propósitos que se pretende atingir a fim de beneficiar o trânsito municipal e o acesso ao laticínio.

Foi apresentado, também em reposta à solicitação de informações complementares, um projeto de acesso ao laticínio provido de croqui ilustrando a rotatória, **FIGURA 5**, e cronogramas de implantação, **FIGURA 6**.

Assim, figura como **condicionante** deste parecer a apresentação do projeto executivo com as melhorias propostas para o acesso, devidamente aprovado pelos órgãos responsáveis, assim como a apresentação semestral de relatório técnico-fotográfico acompanhado de ART demonstrando o andamento das obras propostas no cronograma.



A – ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DA EMPRESA.
B – ROTULA DE AMORTECIMENTO DE MANOBRA DE VEÍCULOS.
C – ACESSO DE VEÍCULOS À EMPRESA.
D – CALÇAMENTO PARA PEDESTRES.
E – MODELO DE ACESSO DE VEÍCULOS PARA O INTERIOR DA EMPRESA.

FIGURA 5 - Croqui da rotatória. Fonte: resposta à solicitação de informações complementares

Cronograma Estacionamento

ITEM 10 - ESTACIONAMENTO							
ETAPA	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Status
Apresentação projeto conceitual (Item "A")							OK
Projeto básico aprovado							
Projeto Executivo							
Execução							



Cronograma Sinalização

ITEM 11 - SINALIZAÇÃO							
ETAPA	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Status
Apresentação projeto conceitual (Itens "B" e "D")							OK
Definição de sinalização de veículos conforme projeto executivo							
Definição de sinalização de Pedestres conforme projeto executivo							
Definição de Layout de acesso conforme projeto executivo							
Implantação da sinalização							

Cronograma Acesso

ITEM 12 - ACESSO							
ETAPA	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Status
Apresentação projeto conceitual							OK
Definição conceitual do acesso ao interior da empresa (Item "C")							OK
Modelo de acesso conceitual de veículos ao interior da empresa (Item E")							OK
Definição do acesso ao interior da empresa conforme projeto técnico							
Modelo de acesso de veículos ao interior da empresa conforme projeto técnico							
Implantação do acesso conforme projeto técnico							

FIGURA 6 - Cronogramas de implantação da rotatória. Fonte: resposta à solicitação de informações complementares

8. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA

A **Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017**, alterada pela **Deliberação Normativa COPAM nº 238/2020** estabelece as diretrizes e os procedimentos para elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental - PEA nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados na **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017** e considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 22 de 34
---	--	---

Ainda que o presente parecer trate-se de ampliação de licença de operação, o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** tem em sua origem o fato de ser caracterizada como porte **Grande**. Adicionalmente, o empreendimento conta com expressivo número de colaboradores.

O PEA busca desenvolver processos de ensino-aprendizagem que contemplem as populações afetadas e os trabalhadores envolvidos, proporcionando condições para que esses possam compreender sua realidade e as potencialidades locais, seus problemas socioambientais e melhorias, e como evitar, controlar ou mitigar os impactos socioambientais e conhecer as medidas de controle ambiental dos empreendimentos.

Desta forma, a equipe técnica da FEAM/URA SM determina, em **condicionante**, a apresentação de projeto executivo para o público interno, ou seja, qual será o conjunto de ações de educação ambiental que serão desenvolvidas junto aos colaboradores, a ser desenvolvido de acordo com o que estabelece o termo de referência existente nas Deliberações Normativas citadas. Posteriormente o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** deverá apresentar relatórios e formulários de acompanhamento de execução das ações propostas.

Deverá ser contemplado neste projeto o Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP que norteará e subsidiará a construção e implementação do PEA.

Vale lembrar que o PEA é de longa duração, de caráter contínuo e deverá ser executado ao longo de toda a fase da licença, neste caso de operação da atividade, devendo ser encerrado somente após a desativação deste ou após o vencimento da licença ambiental, nos casos em que não houver revalidação da mesma.

9. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENLO - SLA nº 2312/2020

As condicionantes estabelecidas para o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** no Parecer nº 168/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020 de 27/07/2020 que subsidiou sua licença de operação, publicada no periódico oficial do Estado (IOF) no dia 29 de julho de 2020, estão descritas a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO *
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 23 de 34
---	--	--

O Núcleo de Controle Ambiental do Sul de Minas - NUCAM SM realizou o acompanhamento das condicionantes estabelecidas ao **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** no período de julho de 2020 à 11 de abril de 2023, conforme o Auto de Fiscalização - AF nº 152095/2023 de 14/4/2023.

Ressalta-se que não foram considerados para contagem de prazo aqueles protocolos realizados intempestivamente, ou não entregues durante a vigência dos períodos em que houve a suspensão da contagem de prazos, em observância a **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM/ARSAE nº 2.975 de 19 de junho de 2020**, em seu **artigo 3º**, o qual versava que o empreendedor deveria manter os sistemas de monitoramento em plena atividade conforme níveis e critérios estabelecidos pelo fabricante, bem como observar o adequado funcionamento de acordo com o manual de operações, permanecendo a sua obrigação de não realizar lançamentos em desacordo com a legislação vigente e não causar poluição, sob pena de responsabilização por degradação ambiental.

Destaca-se os seguintes períodos:

De 20/3/2020 a 22/11/2020: Prazos suspensos - Decreto nº 47.890 de 19/3/2020, Decreto nº 47.932 de 29/4/2020, Decreto nº 47.966 de 28/5/2020, Decreto nº 47.994 de 29/6/2020, Decreto nº 48.017 de 30/7/2020 e Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/ARSAE nº 2.975 de 19 de junho de 2020;

De 23/11/2020 a 19/3/2021: Fluência dos prazos - Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/ARSAE nº 3.023 de 19 de novembro de 2020;

De 20/3/2021 a 18/4/2021: Prazos suspensos - Decreto nº 48.155 de 19 de março de 2021 e Decreto nº 48.170/2021; e

De 19/4/2021 para frente: Regressão da onda roxa e fluência dos prazos.

Condicionante 01:

Os Programas de Automonitoramento, de efluentes líquidos, resíduos sólidos e oleosos, e de efluentes atmosféricos, conforme definido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sul de Minas - SUPRAM - SM no **ANEXO II**, para o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**, durante a validade da **Renovação da Licença de Operação - RevLO**, foram:

Efluentes Líquidos: O empreendimento deveria realizar análises trimestrais na saída e na entrada da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE; a montante e a jusante

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 24 de 34
---	--	--

do ponto de lançamento no corpo receptor. Estas análises deveriam ser enviadas anualmente à SUPRAM Sul de Minas.

Conforme informado no Auto de Fiscalização - AF nº 152095/2023 de 14/4/2023, para o período avaliado, verificou-se que os documentos foram protocolados tempestivamente pelo representante do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**.

Ressalta-se que também foi constatado que o laboratório responsável pelas análises possui reconhecimento pela Rede Metrológica do Estado de Minas Gerais; e que se verificou que em todas as análises apresentados os resultados encontravam-se dentro dos limites estabelecidos pela DN COPAM/CERH nº 01/2008.

Mediante o exposto considera-se o Programa de Automonitoramento de Efluentes Líquidos CUMPRIDO.

Resíduos Sólidos e Oleosos: Conforme **ANEXO II** do Parecer nº 168/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020 de 27/07/2020 o **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** deveria enviar semestralmente à SUPRAM - SM, conforme **Art. 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG.

Conforme informado no Auto de Fiscalização - AF nº 152095/2023 de 14/4/2023, para o período avaliado, verificou-se que o representante do empreendimento emitiu as Declarações de Movimentação de Resíduos - DMR's tempestivamente, conforme o disposto no **Artigo 16º incisos I e II da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**. Constatou-se que o empreendimento possui gerenciamento de resíduos sólidos e oleosos adequado.

Portanto, considera-se o Programa de Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos CUMPRIDO.

Efluentes Atmosféricos: O **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** deveria realizar análises anuais na chaminé da caldeira à lenha. Estas análises deveriam ser enviadas anualmente à SUPRAM Sul de Minas.

Conforme informado no Auto de Fiscalização - AF nº 152095/2023 de 14/4/2023, para o período avaliado, verificou-se que foi apresentado apenas o relatório de agosto de 2021, não sendo apresentada o relatório com a análise do ano de 2022, portanto o item da condicionante foi cumprido parcialmente, culminando na lavratura do **Auto de Infração nº 313652/2023**.

Ressalta-se que também foi constatado que o laboratório responsável pelas análises das emissões atmosféricas do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** possui reconhecimento

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 25 de 34
---	--	--

pela Rede Metrológica do Estado de Minas Gerais; e que as análises apresentadas se encontravam dentro dos limites estabelecidos pela **Deliberação Normativa COPAM nº 187 de 19 de setembro de 2013**.

Mediante o exposto considera-se o Programa de Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos CUMPRIDO PARCIALMENTE.

Verificou-se que o empreendimento obteve um bom desempenho ambiental atendendo em sua grande maioria aos programas de automonitoramento e não havendo lançamentos fora dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, durante o período avaliado pelo Núcleo de Controle Ambiental do Sul de Minas - NUCAM SM. Conclui-se, dessa forma, que as medidas de controle instaladas no **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** atuam de forma eficiente na mitigação dos impactos ambientais, conforme informado no Auto de Fiscalização - AF nº 152095/2023 de 14/4/2023:

“O EMPREENDIMENTO VEM MOSTRANDO EFICIÊNCIA AMBIENTAL E APRESENTOU 89% DOS RELATÓRIOS SOLICITADOS E OS MESMOS ESTÃO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO COMO DESCrito NO AUTO DE FISCALIZAÇÃO.”

*Com base no exposto e considerando o desempenho ambiental positivo do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A** durante o período avaliado, a equipe técnica da FEAM/URA Sul de Minas opina pelo DEFERIMENTO da **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC+LO - AMPL**.*

10. CONTROLE PROCESSUAL

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença de Instalação em caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC+LO - AMPL, que será submetido para decisão da Câmara de Atividades Industriais - CID.

Assim sendo, tem-se que a regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia - LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação - LO.

Quando o licenciamento é corretivo, deve-se ter em mente que estão em análise as fases que foram suprimidas, neste caso a LP, e a fase atual do empreendimento. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:



“Art. 32 - A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

A licença corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da empresa, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental do Empreendimento.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 - que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

A Certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município pode ser verificada junto ao processo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Sendo assim, a empresa está localizada fora de área destinada a conservação.

Não haverá intervenções ambientais.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 27 de 34
---	--	--

Foi apresentada a publicação em periódico local, garantindo a publicidade do requerimento de Licença.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa.

Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação em caráter corretivo autoriza a continuidade da instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Opina-se pela aprovação da instalação da empresa, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Todavia, nos termos do artigo 32, §3º do Decreto Estadual nº 47.383/18, foi aplicada sanção administrativa pelo início das instalações do empreendimento sem a devida licença ambiental, através do Auto de Fiscalização nº 240568/2023 e Auto de Infração nº 324769/2023.

Art. 32 - (...)

§ 3º - A possibilidade de regularização através da concessão de LAS, de LI e de LO em caráter corretivo não desobriga o órgão ambiental a aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

Nos itens anteriores deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade pode gerar ao ambiente.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão da empresa operar sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 28 de 34
---	--	--

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental existentes e as condicionantes estabelecidas para o LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A no Parecer nº 168/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020 de 27/07/2020 que subsidiou sua licença de operação, publicada no periódico oficial do Estado (IOF) no dia 29 de julho de 2020, acompanhadas pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental aptas a proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Consoante artigo 35 do Decreto Estadual nº 47.383/18, as ampliações que impliquem em aumento ou incremento dos parâmetros do porte, ou, ainda, promovam a incorporação de nova atividade ao empreendimento, dependerão de prévia regularização ambiental, observada a incidência dos critérios locacionais.

Considerando que o empreendimento obteve uma Renovação de Licença de Operação, publicada no periódico oficial do Estado (IOF) no dia 29 de julho de 2020, nos termos do item 2.6 da Instrução SISEMA 01/2018 não há incidência de critério locacional.

A solicitação trata-se da ampliação do regime de produção para 24 horas por dia, a contratação de novos colaboradores, ampliação da área construída apenas em segundo pavimento, com a inserção de novos equipamentos, permitindo o aumento de sua capacidade instalada.

Não haverá intervenção ambiental.

Não haverá necessidade de nova demanda hídrica.

Pela análise dos documentos e estudos apresentados, a equipe técnica e jurídica da URA/SM é favorável à concessão da Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL em análise.

Do ponto de vista jurídico, não foram encontrados óbices à sua aprovação.

Concede-se a esta Licença o prazo de até o dia 27 de julho de 2030, de acordo com o que prevê o artigo 34 do Dec. 47.383/18.

O processo está apto para que se submeta o requerimento de licença para decisão da Câmara de Atividades Industriais - CID.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 29 de 34
---	--	--

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas sugere o DEFERIMENTO desta Licença Ambiental em fase de ***Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO -AMPL*** para o empreendimento **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**, inscrito no CNPJ nº 78.269.545/0015-90, para a atividade listada a seguir:

- ***"D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido"***

No município de **Cruzília - MG**, **válido até o dia 27 de julho de 2030**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM/URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela FEAM/URA Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

12. ANEXOS

ANEXO I. Condicionantes para a ***Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO -AMPL*** do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**; e

ANEXO II. Programas de Automonitoramento da ***Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO -AMPL*** do **LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A**.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 30 de 34
---	--	--

ANEXO I

Condicionantes para a *Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL* do LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
1	Executar os PROGRAMAS DE AUTOMONITORAMENTO , conforme definidos no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL
2	Apresentar Projeto Executivo do Programa de Educação Ambiental - PEA, que deverá ser elaborado a partir das informações obtidas no Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP, obedecendo o conteúdo mínimo exigido no Termo de Referência contido na DN COPAM nº 214/2017 (Instrução de Serviço SISEMA nº 4/2018) , alterada pela DN COPAM nº 238/2020 .	<u>180 dias</u> , Contados da publicação da Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL
3	A partir do início da execução do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos: I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II da DN nº 217/2017 , a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; e II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I da DN nº 217/2017 , a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.	<u>Anualmente</u> , Durante a vigência da Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL
4	Apresentar comprovação da implantação das melhorias da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE conforme cronograma apresentado no item 8.1 .	Durante a vigência da Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL
5	Apresentar projeto executivo juntado de ART referente as obras propostas para melhoria no acesso e estacionamento de veículos, devidamente aprovado pelos órgãos responsáveis.	<u>180 dias</u> , Contados da publicação da Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL
6	Apresentar ANUALMENTE os relatórios técnicos fotográficos SEMESTRAIS com ART demonstrando o andamento das obras propostas para melhoria no acesso e estacionamento de veículos.	<u>Anualmente</u> , Durante a vigência da Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 31 de 34
---	--	---

7	Apresentar protocolo da solicitação de retificação da Portaria de Outorga nº 1800009/2018 com a inclusão do segundo usuário de água.	60 dias, Contados da publicação da Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL
8	Apresentar a Portaria de Outorga nº 1800009/2018 retificada com a inclusão do segundo usuário de água.	360 dias, Contados da publicação da Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA Sul de Minas, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programas de Automonitoramento da Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação de Ampliação - LIC + LO - AMPL do LATICÍNIOS SÃO JOÃO S/A

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise ^[1]
Na entrada e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	Vazão média, Cloreto total, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, pH, Temperatura, Óleos Vegetais, Gorduras Animais, Surfactantes (ABS), Nitrogênio amoniacal total e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	1 (uma) análise a cada 2 (dois) meses (Bimestral)
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor **	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor Verdadeira, Nitrogênio Amoniacal Total e Turbidez.	1 (uma) análise a cada 2 (dois) meses (Bimestral)

**** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.**

[1] Relatórios: Enviar, anualmente à FEAM/URA Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental (data da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado), os resultados das análises efetuadas. Os relatórios apresentados deverão atender os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem; e
- Deverá ser anexado aos relatórios os laudos de análise do laboratório responsável pelas análises.

Caso não sejam atendidos os critérios de admissibilidade os laudos serão considerados nulos.

Constatada alguma inconformidade no lançamento de efluentes líquidos o empreendedor deverá registrar e apresentar justificativa, junto à FEAM/URA Sul de Minas conforme descrito no **parágrafo 2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011**, que deverá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Não sendo possível a coleta das amostras de efluentes líquidos pelo laboratório contratado deverá ser observado os critérios de admissibilidade descritos no **artigo 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017**.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Artigo 16º da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **Art. 2º da DN nº 232/2019**, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros *	Frequência [2]
Saída da chaminé da caldeira	Material Particulado e CO	Anual

* Parâmetros de acordo com o ANEXO I D da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

[2] **Relatórios:** Enviar, anualmente à FEAM/URA Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental (publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado), os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FEAM/URA Sul de Minas	PU nº 201/2023 Data: 23/11/2023 Pág. 34 de 34
---	--	---

de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou **Environmental Protection Agency - EPA**.